

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 05 de junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº034/2017, Pregão Presencial n°013/2017, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, declarando como vencedoras a empresas **A.T.I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**, no valor total de R\$ 49.692,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais) **JARAGUA MARCANTIL LTDA-EPP** no valor de R\$ 72.232,90 (setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) **GRAMARCA VEICULOS LTDA** no valor de R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais) **LP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** no valor de R\$ 2.796,50 (Dois, mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta reais).

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de junho de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO que tem como **OBJETO** Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Aviso publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso de 02/06/2017, Ano 6 N° 1126, Página 53. **ONDE SE LÊ:** DATA: 06/01/2017 **LEIA-SE:** DATA 01/06/2017.

Guarantá do Norte, 07 de junho de 2017.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITAL CONSIG, CONTRATADO PELA CONSIGNATÁRIA CREDENCIADAS, LIBERADO PELA EMPRESA RODRIGO S DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES - ME A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE -MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE-MT, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, CEP: 78520-000, Guarantá do Norte-

MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.019/0001-83, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Palmeiras, nº 312, Bairro Setor H, CEP: 78580-000, Alta Floresta- MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107328-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CEDEnte**.

CESSIONÁRIA e **CEDEnte**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("TERMO"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDEnte**.

1.2.Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

1.3.Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

1.4.A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDEnte**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

1.2.A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDEnte**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsável pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**.

1.3.Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;

1.4.As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão fica impedido de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

1.5.A **CEDEnte** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDEnte** e CONSIGNATÁRIAS.

1.6.A **CEDEnte** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes à adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDEnte

Fazem parte da cooperação técnica por parte da **CEDEnte** as seguintes atribuições:

1.1.Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDEnte**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

1.2.Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;

1.3.Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

1.4.Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

1.5.Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

1.6.Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;

1.7.É de responsabilidade de a **CEDEnte** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

1.8.Envia para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT**, e em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;

1.9.Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:

1.9.1.Monitoramento do funcionamento do software;

1.9.2.Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;